LEI Nº 2.653, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.009

"Institui o DIA DO FRENTISTA no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

(Autor: Vereador Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque - PSB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica instituído o "Dia do Frentista", no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de março.

ARTIGO 2º: O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e nove (16.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal